

TÍTULO:	KNOW YOUR CLIENT	CÓDIGO: KYC
VP:	RISCOS, COMPLIANCE, PREVENÇÃO E SEGURANÇA	VERSÃO: 01

Índice

Objetivo.....	1
Área de Cadastro.....	1
Análise Área Comercial.....	2
Consulta as listas restritivas.....	2
Classificação dos Clientes.....	2
Pessoas Politicamente Expostas (PPE)	3
ANEXO – I.....	4

Objetivo:

A Política de Know Your Client (KYC) é considerada pelo B1 BANK como a política fundamental de todo o sistema de controle e gestão. O B1 BANK acredita que a seleção criteriosa da sua base de clientes está diretamente relacionada à manutenção e preservação desses sistemas. Por isso, exige-se que todos os potenciais clientes passem por elaborado processo de conhecimento. O B1 BANK estabelece a diretriz de não manter vínculo com pessoas que apresentem qualquer indício de relacionamento com atividades de natureza criminosas, especialmente aquelas supostamente vinculadas ao narcotráfico, terrorismo ou crime organizado, que tenham negócios cuja natureza impossibilite a verificação da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos movimentados ou recusam-se a fornecer informações ou documentos solicitados. Conhecer o próprio cliente é um elemento crítico na administração de riscos. Sua necessidade se faz presente para auxiliar e proteger a reputação e a integridade do B1 BANK e do mercado financeiro, sendo essencial que os Colaboradores do mesmo obtenham conhecimento suficiente sobre os clientes, de forma a garantir a negociação transparente com pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras instituições de caráter idôneo.

Área de Cadastro:

Antes de iniciar suas operações com o B1 BANK, o potencial cliente deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, como: a) Ficha Cadastral preenchida; e b) cópias de documentos cadastrais comprobatórios, tais quais, mas não se limitando: identidade, CPF e comprovante de residência e demais documentos pertinentes, a critério do mesmo. É de responsabilidade do departamento de cadastro o cumprimento indispensável de todos os preceitos contidos no Manual de Cadastro, com especial atenção para:

- Identificação e comprovação dos dados do cliente e dos representantes legais (nome, profissão, documento de identificação, Endereço completo, telefone e fontes de referência, entre outros);
- Atualização do Cadastro em período não superior ao período exigido pela regulamentação;
- Consultas ao Compliance quando do surgimento de indício de irregularidade ou dúvida quanto ao procedimento a ser adotado para o devido encaminhamento do processo;

- Identificação de Clientes PEP, Clientes que residem em região de fronteira, que seguem procedimento particular com a efetivação do processo apenas após autorização explícita da área de Compliance.

A identificação do beneficiário final de Pessoa Jurídica é realizada por meio do preenchimento da Ficha Cadastral.

A área de Cadastro realiza a conferência dessas informações por meio do Contrato Social disponibilizado pelo cliente.

A aprovação do cadastro ocorre apenas mediante a checagem desses dados e a identificação completa dos beneficiários finais. A definição de beneficiário final utilizada para a obtenção dos dados cadastrais é considerada conforme regulamentação vigente, sendo hoje a Instrução Normativa nº 1634 da Receita Federal.

Análise Área Comercial:

Caberá à área de Comercial estabelecer o contato direto com o cliente. Neste aspecto os colaboradores deste setor são responsáveis em disponibilizar à área de Compliance todas as informações pertinentes a fim de identificar qualquer suspeita de irregularidade que envolvam os clientes ou potenciais clientes. Ademais ficará o colaborador responsável pelo cliente ou potencial cliente o preenchimento do formulário de uso interno denominado “Questionário KYC” – ANEXO – I cujo objetivo é auxiliar a área de Compliance a monitorar elementos objetivos e subjetivos dos clientes e potenciais clientes do B1 BANK para classificá-los adequadamente.

Caso verifique qualquer inconsistência e/ou incompatibilidade entre o padrão de um cliente em face de seu nível financeiro, caberá ao Diretor de Risco, Regulação e Compliance as primeiras impressões detectadas.

A Área de Compliance será responsável em tomar as providências cabíveis com as informações prestadas pelos seus colaboradores, tomando as providências cabíveis e prestando informações às autoridades competentes quando necessário.

Consulta as listas restritivas:

Todos os clientes são submetidos a análise de listas restritivas: (i) Lista de Sanções, onde consta nomes de pessoas físicas (incluindo suspeitos, acusados, condenados, ou foragidos) e jurídicas, países, governos e seus agentes, organizações criminosas, terroristas, traficantes, ou que tenham algum tipo de embargo comercial e econômico; e (ii) Lista de Mídias Negativas, em que consta uma extensiva base de perfis que foram vinculados a atividades ilícitas; e (iii) Lista de Pessoas Politicamente Expostas, onde constam as pessoas definidas como PEP e seus relacionados na forma da regulamentação vigente. Periodicamente a base de clientes ativos é submetida às listas restritivas discriminadas acima por meio de sistema da Reuters denominado World-Check ONE.

Os resultados apresentados são avaliados pela área de Compliance que classificam as ocorrências. Em caso de uma análise suscitar dúvidas com relação ao status, o caso poderá ser escalado para o Diretor de Risco e Compliance que decidirá sobre o andamento do caso. Qualquer situação de atipicidade no comportamento operacional do cliente quando identificado pelo assessor responsável deverá ser comunicada imediatamente à área de Compliance.

Classificação dos Clientes:

Os potenciais clientes serão classificados com base em elementos objetivos e subjetivos adotados pelo Diretor de Risco e Compliance para identificar suspeitas de irregularidades. O Diretor de Risco e Compliance poderá ainda requerer o auxílio dos demais colaboradores para a classificação necessária.

Os clientes poderão ser classificados em três níveis de acordo com o risco, sendo eles: Baixo, Médio e Alto (Alta Sensibilidade).

A classificação de alta sensibilidade será dada àquele que apresentar conduta suspeita nos parâmetros estipulados e adotados pelo Diretor de Risco e Compliance que fará constar, tais elementos, de uma lista de comportamentos e parâmetros objetivos e subjetivos classificatórios de uso interno e confidencial.

Objetivamente, dentre outras possibilidades, será automaticamente classificado como alta sensibilidade potenciais clientes que sejam:

Pessoas politicamente expostas (PEP);

Situados em municípios de fronteiras;

Pessoas provenientes de paraísos fiscais e países com fragilidade no ambiente regulatório;

Pessoas citadas em mídia por envolvimento em atividades criminais;

O Diretor de Risco e Compliance poderá alterar, com base nas suas convicções, a classificação do cliente, aumentando ou diminuindo seu grau de risco, sempre priorizando a segurança institucional do B1 BANK.

Todos os clientes deverão ter suas fichas cadastrais atualizadas em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses. Além disso, é feito um monitoramento periódico não superior a 12 (doze) meses dos clientes classificados como de alta sensibilidade.

No que tange às políticas de combate e prevenção à lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo o B1 BANK elaborou política própria com os procedimentos e tratamento inerentes ao assunto.

Pessoas Politicamente Expostas (PPE):

O B1 BANK /ou os prestadores de serviços contratados deverão identificar os clientes classificados como Pessoas Politicamente Expostas (PPE). Considera-se pessoa politicamente exposta:

a) Aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

b) Cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e

c) Familiares da pessoa politicamente exposta, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

O prazo de 5 (cinco) anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como pessoa politicamente exposta.

A Diretoria de Risco e Compliance deverá supervisionar de forma mais rigorosa as movimentações financeiras deste cliente, buscando identificar a origem dos recursos envolvidos em suas transações.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Preenchimento deste formulário é obrigatório para a prospecção de potenciais clientes e para a adequada finalização do processo de cadastro. Este documento será utilizado para a correta e precisa classificação do potencial cliente nos diferentes níveis de sensibilidade previamente estabelecidos pela área de Risco e Compliance a fim de proteger os interesses do B1 BANK.

É absolutamente proibida sua veiculação e o representante da área comercial incumbido do preenchimento deste documento é responsável pela confidencialidade do mesmo e pela veracidade das informações nele constantes.

